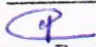




**POLÍTICA DE EXPANSÃO FÍSICA, AMPLIAÇÃO E
ATUALIZAÇÃO DO ACERVO DAS BIBLIOTECAS - UNIFEV**

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho
de Ensino, Pesquisa e Extensão em:
09 / 10 / 23 conforme
Resolução n.º 12

Prof. Dr. Anderson Bençal Indalécio
Presidente do Consepe

SETEMBRO/2023

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	01
2 OBJETIVOS.....	02
2.1 Objetivo Geral.....	02
2.2 Objetivo Específico.....	02
3 POLÍTICA DE EXPANSÃO FÍSICA, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO ACERVO DAS BIBLIOTECAS DA UNIFEV.....	03

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
Centro Universitário de Votuporanga

**POLÍTICA DE EXPANSÃO FÍSICA, AMPLIAÇÃO E
ATUALIZAÇÃO DO ACERVO DAS BIBLIOTECAS - UNIFEV**

1. INTRODUÇÃO

Os espaços físicos das Bibliotecas da Unifev foram projetados levando-se em conta o propósito de crescimento da Instituição e a implantação de novos cursos.

A organização do acervo de forma otimizada, através do layout, mobiliários e equipamentos adequados, contribuem para a manutenção de uma infraestrutura favorecedora do ensino-aprendizagem.

A atualização do acervo da Unifev, ocorre de forma gradativa e contínua, de acordo com a demanda dos cursos e de acordo com os recursos financeiros disponíveis.

Uma política normatizada que contemple expansão física, aquisição, ampliação e atualização do acervo, contribuirá para a manutenção de um crescimento com equilíbrio qualitativo e quantitativo do acervo das Bibliotecas da Unifev, em conformidade principalmente com as Bibliografias elencadas nos Projetos Pedagógicos de cada curso e com as recomendações do Ministério da Educação (MEC).

Desta forma, a “Política de Expansão Física, Ampliação e Atualização do Acervo” é um instrumento formal que normatiza os critérios para ampliação do espaço físico, e para aquisição de materiais por meio de Compras, Doações e Permutas para as Bibliotecas da Unifev.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Criar uma política de expansão física, e de aquisição, ampliação e atualização do acervo das Bibliotecas da Unifev.

2.2 Objetivos Específicos

Planejar e prever a formação de coleções, em consonância com a missão das Bibliotecas da Unifev, de apoiar os programas institucionais, promovendo o acesso à informação e a geração de conhecimento.

Normatizar critérios para a atualização do acervo de forma equilibrada e racional.

Orientar procedimentos para seleção e aquisição de materiais.

POLÍTICA DE EXPANSÃO FÍSICA, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO ACERVO DAS BIBLIOTECAS - UNIFEV

Disciplina critérios para ampliação do espaço físico e aquisição de materiais de referência para o acervo da Biblioteca após aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE no uso de suas atribuições legais.

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art.1º - A presente Política de Expansão Física, Ampliação e Atualização do Acervo da Unifev - Centro Universitário de Votuporanga, dispõe e orienta sobre os critérios para ampliação do espaço físico e aquisição por meio de Compras, Doações e Permutas.

Capítulo II – Da Ampliação do Espaço Físico

Art.2º - A ampliação do espaço físico das Bibliotecas, acompanhará a demanda de crescimento do acervo e de utilização dos usuários, quando o espaço existente for insuficiente para atender às necessidades.

Capítulo III – Da Ampliação e Atualização do Acervo

Art.3º - A aquisição de material bibliográfico visando à ampliação do acervo, deverá ocorrer na medida em que novos cursos forem oferecidos.

Art.4º- A aquisição de material bibliográfico para a atualização do acervo será efetuada quando necessária, para atender às necessidades dos Cursos e dar aporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Capítulo IV –Aquisição

Art.5º - Para solicitação de compra de material, o professor preencherá um formulário próprio e o repassará ao Coordenador do curso, que, por sua vez, após deliberação do Colegiado do Curso e por meio de Comunicação Interna, solicitará a aquisição a um dos órgãos superiores (Reitoria, Pró-Reitoria, Gerência Acadêmica ou Comissão de Compras/Diretoria), que encaminhará o pedido de aquisição à Biblioteca, para verificação dos títulos no acervo e emissão de parecer técnico, que será entregue ao setor de Compras para cotação

e devolvido ao órgão superior responsável para deferimento ou não da compra solicitada. Para fluidez no processo de aquisição, é importante haver sincronia entre os envolvidos.

§ 1º Materiais relevantes para serem adquiridos, poderão ser indicados por alunos, Coordenadores, professores, colaboradores da Unifev e pela Biblioteca.

§ 2º Serão indicados para aquisição, materiais não disponíveis na Biblioteca e/ou para atualização do acervo, como os títulos impressos e assinaturas de Bibliotecas Virtuais ou de periódicos, que apresentem justificativa da necessidade e da relevância para com a proposta pedagógica e os objetivos do curso ou disciplina.

§ 3º Ao aluno impossibilitado, por necessidades especiais, de utilizar a Bibliografia que faz parte do ementário do curso, será viabilizado suporte informacional para atendê-lo, por meio de disponibilização de *softwares* e *e-books* com recursos de ampliação do texto e leitura em voz alta, ou aquisição de bibliografias específicas.

§ 4º No caso de necessidade de troca de livros, que porventura não corresponderem ao título solicitado, entrar em acordo com o setor de Compras para que a substituição seja concluída no prazo de até 03 (três) meses.

Art.6º - Toda indicação deverá conter informações completas do material, tais como fornecedor, contatos, valor e outras úteis, a fim de permitir maior rapidez nos procedimentos.

Art.7º - Adotar-se-á, como critério de aquisição, as recomendações do Ministério da Educação (MEC) de acordo com a demanda dos cursos.

Art.8º - Todos os cursos, por meio de seus Coordenadores, definirão de forma equânime o planejamento e previsão das aquisições do material impresso, de forma que não haja um volume muito grande de exemplares a serem cadastrados e colocados à disposição dos alunos.

§ 1º Os pedidos de alto custo, somente serão aprovados se houver o planejamento da compra na previsão orçamentária de gastos, realizada antes do início do ano letivo, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º A aquisição ou renovação de periódicos de alto custo ou em língua estrangeira, deverá ser justificada pelo Coordenador do Curso.

§ 3º O diagnóstico final da pertinência ou não da aquisição de obras e periódicos de alto custo, deverá ser emitido mediante parecer técnico da Bibliotecária e anuência da Reitoria, Pró-Reitoria, Gerência Acadêmica ou Comissão de Compras/Diretoria.

Art.9º - Não serão adquiridos periódicos impressos disponíveis *on-line* ou indexados em alguma base de dados, com as quais a Instituição já tenha convênio ou de acesso livre à consulta.

Parágrafo Único - Cabe às Coordenadorias e à Biblioteca, indicar as possibilidades de se firmarem convênios pertinentes às áreas, assim como a divulgação de consultas livres a *e-books*, bibliotecas virtuais ou outras bases disponíveis na rede, gratuitas ou conveniadas, inclusive, por meio de assinaturas.

Art.10 - A Biblioteca poderá dispor dos materiais recebidos como doação, incorporando-as ao acervo; doando-os, permutando-os com outras instituições ou descartando-os.

Capítulo V – Seleção

Art.11- Para seleção das obras por meio de compra, doação ou permuta, serão consultados os especialistas no assunto e a Bibliotecária.

§ 1º Na seleção de todos os materiais para incorporarem o acervo físico, considerar-se-á a relevância do conteúdo para a comunidade acadêmica; a indicação do título em bibliografias e as condições físicas do material.

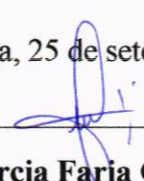
§ 2º Os periódicos serão aceitos para completar falhas e/ou coleção. No caso de não existência do título, somente aqueles cujos conteúdos sejam adequados aos interesses da comunidade universitária.

Capítulo VI – Das Disposições Gerais

Art.12 - Considerar-se-á como elemento norteador de alguma disposição contrária às desta política, o estudo criterioso do fluxo de retirada de livros, periódicos e materiais especiais, por obra ou curso; as condições políticas e estruturais da Instituição no momento da análise e a prioridade de investimento por curso praticada nos últimos cinco (05) anos, na busca de uma equidade relativa.

Parágrafo Único - Quaisquer outras situações não-contempladas nesta política, serão submetidas à Gestão de Biblioteca e aos órgãos superiores para análise e parecer.

Votuporanga, 25 de setembro de 2023.



Marcia Faria Cavalcante
CRB-8/10706